

203

**ECONOMIC DURESS: FUNDAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO.** *Jamile Azambuja Moroszczuk, Carolina Gomes Borba, Diego de Ávilla Rodrigues, Mariah Aumond Gomes, Laura Coradini Frantz (orient.) (UniRitter).*

Os institutos do direito privado, originados na tradição romano-germânica, vêm passando por um processo evolutivo modificativo há, aproximadamente, dois mil anos. O direito, enquanto ciência estritamente ligada à realidade econômico-social, precisa manter-se atualizado, ou seja, precisa dar respostas aos problemas apresentados pela sociedade, e no caso do presente estudo, aos problemas despertados, principalmente, pelo tráfico negocial. Nesse sentido, o objetivo dessa pesquisa é ampliar os limites de aplicação do instituto da coação no direito brasileiro, tendo por base a aplicação de instituto oriundo da common law denominado Economic Duress. Busca-se esse apoio no direito comparado, pois uma das formas de atualização ou modificação dos modelos jurídicos é através de sua circulação ou recepção em outros ordenamentos jurídicos para além daquele no qual foi concebido. A circulação e a recepção de modelos são estudadas pelo direito comparado, atualmente considerado como uma ciência, que pode contribuir, em muito, para o desenvolvimento da ciência do direito. O direito brasileiro admite a coação absoluta e a relativa. A coação é classificada em absoluta (*vis absoluta*) "quando consiste na utilização de violência física de tal modo que se impede a formação da vontade negocial" e em relativa (*vis compulsiva*) "quando não elimina a vontade do agente, apenas vicia-a, de modo que este perde a espontaneidade no querer". Contudo, essas formas de coação não mais atendem a totalidade dos anseios da sociedade, sendo necessária a sua reformulação e ampliação, com a adoção da figura do Economic Duress, que admite a anulação de negócios jurídicos celebrados sob coação econômica. O método utilizado é a pesquisa comparada. No atual estágio da pesquisa, está sendo analisado se a coação é o meio mais adequado para a recepção do Economic Duress.